



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 836/2008

SÚMULA: Altera o Anexo I do Plano Plurianual – PPA 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo I do Plano Plurianual – PPA 2008, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0801- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situação de pobreza.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2008			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1015 – Manutenção Centro de Referência Assistência Social – CRAS. - Indenização e Restituição - Equipamento e Material Permanente	Não Mensurável Não Mensurável Não Mensurável		-	-	36.829,63	-
			-	-	-	36.829,63
			-	-	-	1.659,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPTº DE TURISMO

PROGRAMA: 2301 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do potencial turístico e dos recursos naturais do Município, e incentivar a ocupação dos locais turísticos e de belezas naturais, de forma a não prejudicar o meio ambiente, com projetos urbanísticos, criando áreas turísticas e de lazer a população local e aos turistas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2008			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1003 – Construção de Parque Recreativo. - Obras e Instalações - Aquisição de Imóveis	P Não mensurável Não Mensurável		78.248,04	78.248,04	243.750,00	243.750,00
			25.000,00	25.000,00	-	75.764,50

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândói, em 24 de novembro de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Notícias
Nº 2486 de 25/11/2008
Resp. [assinatura]